



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 664

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 664

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2.346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta a suspensão das aulas presenciais ou de reforço e outras atividades presenciais com estudantes da rede municipal e estadual de ensino como medida preventiva e restritiva ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de Pandemia;

Considerando as disposições do plano de retomada das aulas presenciais proposto pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que a Rede Municipal e Estadual já adotaram medidas para a implantação de aulas não presenciais;

Considerando decisão Unânime do STF, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341, na qual a União, Estado e Municípios, possuem competência para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, II da Constituição Federal;

Considerando que foi realizada consulta pública, onde mais de 70% dos responsáveis por alunos da rede pública municipal, são contrários à retomada das aulas presenciais ou medidas;

Considerando que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários há forte entendimento quanto ao espaço escolar como um ambiente de difícil controle do contágio pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades não presenciais na rede municipal e estadual de ensino no território do município de Santa Cruz da Conceição, até o final do ano letivo de 2020.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 664

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Permanecem as atividades escolares não presenciais, assim como o calendário escolar e a aplicação do conteúdo programático, atendendo as normativas específicas e remotas até o final do ano de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 05 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de Outubro de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000